

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa especializada em adequação de imóvel para funcionar como subseção desde Conselho de Enfermagem da Bahia nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01 - Av Rio branco, nº 515, Edifício Ferreira, salas 203 e 204, bairro centro, CEP 45.200-011, Cidade de Jequié, Estado da Bahia.					
ORDEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ACESSO ENTE AS SALAS	M²	3,50	R\$ -	R\$ -
2	REMOÇÃO DE PORTA DE MADEIRA	UND	2,00	R\$ -	R\$ -
3	INSTALAÇÃO DE PEÇAS HIDRAULICAS PREDIAIS PARA BEBEDOURO EM AREA DE ATENDIMENTO/RECEPÇÃO	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
4	INSTALAÇÃO DE PEÇAS HIDRAULICAS NA COPA, PIA E ESGOTO	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
5	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE KIT DESCARGA	UND	2,00	R\$ -	R\$ -
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO FORRO DE GESSO COM PLACAS FIXADAS NA LAJE	M²	38,00	R\$ -	R\$ -
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL OU GESSO ACARTONATO COM PERFIS INTERNO EM ALUMINIO PARA SUSTENTAÇÃO	M²	45,00	R\$ -	R\$ -
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO PORCELANATO RETIFICADO CACO OU SIMILAR 60X60	M²	38,00	R\$ -	R\$ -
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO PARA REDE DE TELEFONIA 6 CANAIS	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO DE REDE DE DADOS	UND	10,00	R\$ -	R\$ -
11	FORNECIMENTO DE MATERIAS E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE SOBREPOR	UND	12,00	R\$ -	R\$ -
12	FORNECIMENTO DE MATERIAS E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TOMADAS DE SOBREPOR	UND	20,00	R\$ -	R\$ -
13	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE PORTAS 60X210	UND	2,00	R\$ -	R\$ -
14	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE PORTAS 80X210	UND	2,00	R\$ -	R\$ -
15	PINTURA DAS PAREDES E FORRO COM TINTA FOSCA NA COR BRANCO NEVE OU SIMILAR , LIXAMENTO	M²	370,00	R\$ -	R\$ -
16	PINTURA DE ADUELAS NA COR FOSCA BRANCO NEVE OU SIMILAR	UND	5,00	R\$ -	R\$ -

17	PINTURA DE PORTA NA COR FOSCA BRANCO NEVE OU SIMILAR	UND	5,00	R\$ -	R\$ -
18	FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE ARMÁRIO AEREO, BALCÃO DE COZINHA, COM PIA INOX, TORNEIRA CROMADA, SIFÃO, COR BRANCA, MINIMO DE 2 PORTAS, MINIMO DE 2 GAVETAS, COMPRIMENTO 120CM X ALTURA 90 X PROFUNDIDADE 60 CM	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMARIOS PARA BANHEIRO, LARGURA 105 CM X PROFUNDIDADE 40 CM X ALTURA 50 CM	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
20	MONTAGEM DE MÓVEIS, MESA RETANGULAR 1200X600X730MM	UND	3,00	R\$ -	R\$ -
21	MONTAGEM DE MÓVEIS, ARMARIO MÉDIO COM PUXADOR, 1500X900X1600MM	UND	2,00	R\$ -	R\$ -
22	MONTAGEM DE MÓVEIS, ARMARIO GRANDE 1600X900X450MM, DUAS PORTAS, 3 PRATELEIRAS	UND	2,00	R\$ -	R\$ -
23	MONTAGEM DE MÓVEIS, CADEIRAS GIRATORIAS COM RODINHAS	UND	3,00	R\$ -	R\$ -
24	MONTAGEM DE MÓVEIS, CADEIRAS FIXAS	UND	11,00	R\$ -	R\$ -
25	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
26	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
27	CAIXA COLETORA DE ENTULHO	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA EM MDF RETRÁTIL PARA COPA COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO 120 X LARGURA 60CM	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TV MINIMO 40 POLEGADAS	UND	2,00	R\$ -	R\$ -
30	INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO REFRIGERAÇÃO	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA MICROONDAS MINIMO DE 30 LITROS	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL, ESPRESSURA DE 4MM, SEM MOLDURA, 0,50 M²	UND	2,00	R\$ -	R\$ -
33	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
				VALOR GLOBAL	R\$ -

ITEM 02 - Rua Roganciano Francisco de Moraes, S/N, Centro Médico Guanambi, sala comercial 412, Bairro São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado da Bahia.

ORDEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE PEÇAS HIDRAULICAS PREDIAIS PARA BEBEDOURO EM AREA DE ATENDIMENTO/RECEPÇÃO	UND	1,00	0,00	0,00

2	INSTALAÇÃO DE PEÇAS HIDRAULICAS PREDIAIS PARA COPA, PIA E ESGOTO	UND	1,00	0,00	0,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL OU GESSO ACARTONATO COM PERFIS INTERNO EM ALUMINIO PARA SUSTENTAÇÃO	M²	15,00	0,00	0,00
4	FORNECIMENTO DE MATERIAS E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TOMADAS DE SOBREPOR, DUPLA	UND	8,00	0,00	0,00
5	FORNECIMENTO DE MATERIAS E INSTALAÇÃO DE TOMADA MÉDIA, DUPLA, DE EMBUTIR 10A/20A	UND	8,00	0,00	0,00
6	FORNECIMENTO DE MATERIAS E INSTALAÇÃO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA	UND	3,00	0,00	0,00
7	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE PORTAS 60X210	UND	1,00	0,00	0,00
8	PINTURA DAS PAREDES E FORRO/TETO COM TINTA FOSCA NA COR BRANCO NEVE OU SIMILAR , LIXAMENTO	M²	62,00	0,00	0,00
9	PINTURA DE ADUELAS NA COR FOSCA BRANCO NEVE OU SIMILAR	UND	1,00	0,00	0,00
10	PINTURA DE PORTA NA COR FOSCA BRANCO NEVE OU SIMILAR	UND	1,00	0,00	0,00
11	FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE ARMÁRIO AEREO, BALCÃO DE COZINHA, COM PIA INOX, TORNEIRA CROMADA,SIFÃO, COR BRANCA, MINIMO DE 2 PORTAS, MINIMO DE 2 GAVETAS, COMPRIMENTO 120CM X ALTURA 90 X PROFUNDIDADE 60 CM	UND	1,00	0,00	0,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMARIOS PARA BANHEIRO, LARGURA 120 CM X PROFUNIDADE 46 CM X ALTURA 81 CM	UND	1,00	0,00	0,00
13	MONTAGEM DE MÓVEIS, MESA RETANGULAR 1200X600X730MM	UND	3,00	0,00	0,00
14	MONTAGEM DE MÓVEIS, ARMARIO MÉDIO COM PUXADOR, 1500X900X1600MM	UND	2,00	0,00	0,00
15	MONTAGEM DE MÓVEIS, ARMARIO GRANDE 1600X900X450MM, DUAS PORTAS, 3 PRATELEIRAS	UND	2,00	0,00	0,00
16	MONTAGEM DE MÓVEIS, CADEIRAS GIRATORIAS COM RODINHAS	UND	3,00	0,00	0,00
17	MONTAGEM DE MÓVEIS, CADEIRAS FIXAS	UND	11,00	0,00	0,00
18	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	0,00	0,00
19	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	0,00	0,00
20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	1,00	0,00	0,00
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL, ESPRESSURA DE 4MM, SEM MOLDURA, 0,50 M²	UND	1,00	0,00	0,00
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA EM MDF RETRÁTIL PARA COPA COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO 120 X LARGURA 60CM	UND	1,00	0,00	0,00

23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TV MINIMO 40 POLEGADAS	UND	2,00	0,00	0,00
24	INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO REFRIGERAÇÃO	UND	1,00	0,00	0,00
25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA MICROONDAS MÍNIMO DE 30 LITROS	UND	1,00	0,00	0,00
26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO PARA REDE DE TELEFONIA 6 CANAIS	UND	1,00	0,00	0,00
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO DE REDE DE DADOS	UND	10,00	0,00	0,00
28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO, COM AMORTECEDOR EXTERNO 210X90	UND	3,00	0,00	0,00
				VALOR GLOBAL	R\$ -

ITEM 03 - Rua Dr. Dantas Bião, nº 748, Laguna Shopping, nº piso, salas 309 e 310, CEP 48.007-901, Bairro Alagoinhas Velha, Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.

ORDEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE PEÇAS HIDRAULICAS PREDIAIS PARA BEBEDOURO EM AREA DE ATENDIMENTO/RECEPÇÃO	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
2	INSTALAÇÃO DE PEÇAS HIDRAULICAS PREDIAIS PARA COPA, PIA E ESGOTO	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL OU GESSO ACARTONATO COM PERFIS INTERNO EM ALUMINIO PARA SUSTENTAÇÃO	M²	19,38	R\$ -	R\$ -
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO PORCELANATO RETIFICADO CACO OU SIMILAR 60X60	M²	22,00	R\$ -	R\$ -
5	FORNECIMENTO DE MATERIAS E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TOMADAS DE SOBREPOR DUPLA, 10A/20A	UND	12,00	R\$ -	R\$ -
6	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE PORTAS 60X210	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
7	PINTURA DAS PAREDES E FORRO/TETO COM TINTA FOSCA NA COR BRANCO NEVE OU SIMILAR , LIXAMENTO	M²	12,25	R\$ -	R\$ -
8	PINTURA DE PORTA NA COR FOSCA BRANCO NEVE OU SIMILAR	UND	5,00	R\$ -	R\$ -
9	PINTURA DE ADUELAS NA COR FOSCA BRANCO NEVE OU SIMILAR	UND	5,00	R\$ -	R\$ -
10	FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE ARMÁRIO AEREO, BALCÃO DE COZINHA, COR BRANCA, COM PIA INOX, TORNEIRA CROMADA, SIFÃO, MÍNIMO DE 2 PORTAS, MÍNIMO DE 2 GAVETAS, COMPRIMENTO 120CM X ALTURA 90 X PROFUNDIDADE 60 CM	UND	1,00	R\$ -	R\$ -

11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMARIOS PARA BANHEIRO, LARGURA 120 CM X PROFUNDIDADE 46 CM X ALTURA 81 CM	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
12	MONTAGEM DE MÓVEIS, MESA RETANGULAR 1200X600X730MM	UND	3,00	R\$ -	R\$ -
13	MONTAGEM DE MÓVEIS, ARMARIO MÉDIO COM PUXADOR, 1500X900X1600MM	UND	2,00	R\$ -	R\$ -
14	MONTAGEM DE MÓVEIS, ARMARIO GRANDE 1600X900X450MM, DUAS PORTAS, 3 PRATELEIRAS	UND	2,00	R\$ -	R\$ -
15	MONTAGEM DE MÓVEIS, CADEIRAS GIRATORIAS COM RODINHAS	UND	3,00	R\$ -	R\$ -
16	MONTAGEM DE MÓVEIS, CADEIRAS FIXAS	UND	11,00	R\$ -	R\$ -
17	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
18	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
19	CAIXA COLETORA DE ENTULHO	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA EM MDF RETRÁTIL PARA COPA COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO 120 X LARGURA 60CM	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TV MINIMO 40 POLEGADAS	UND	2,00	R\$ -	R\$ -
22	INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO REFRIGERAÇÃO	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA MICROONDAS MINIMO DE 30 LITROS	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
24	CONTRA PISO	M²	22,00	R\$ -	R\$ -
25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO PARA REDE DE TELEFONIA 6 CANAIS	UND	1,00	R\$ -	R\$ -
26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO DE REDE DE DADOS	UND	10,00	R\$ -	R\$ -
				VALOR GLOBAL	R\$ -

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1 O serviço é enquadrado como prestação não-continua, empreitada por valor global, se resolvendo com a entrega definitiva das adequações.

1.3. O custo estimado total da contratação será estimado pela Unidade de Compras e Manutenção.

1.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor por item estimado para a contratação.

1.5. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).



- 2.1. A fundamentação da presente contratação está na necessidade de adequação dos imóveis locados para funcionar a subseção deste Conselho.
- 2.2. Conforme consignado no processo administrativo 151/2022 e 056/2023 o COREN-BA está em fase final de locação de imóvel que funcionará a subseção no respectivo município, visando atender à Região em seu entorno. Para iniciar o atendimento aos profissionais da Enfermagem, bem como realizar as fiscalizações, atividade está finalística, é necessário proceder com as adequações necessárias ao imóvel para seu bom funcionamento. Da mesma forma, irá proporcionar o local adequado para que os empregados e colaboradores desenvolva suas atividades administrativas.
- 2.3. A reabertura das subseções, e suas respectivas reformas, fazem parte do plano de expansão do COREN-BA, referente a reabertura de todas as subseções que foram fechadas na gestão anterior.
- 2.4. Assim sendo, a presente contratação é indispensável para iniciar o funcionamento das Subseções de Jequié, Guanambi e Alagoinhas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 3.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 3.2.0. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. VISTORIA

- 4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.
- 4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.2.0. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.2.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.0. Data para início da execução do objeto: 02 (dois) dias após a assinatura do contrato

- 5.1.1.ITEM 01 - Local e horário da prestação de serviço: das 8 às 18h, segunda-feira a sábado, localizada na Av Rio branco, nº 515, Edifício Ferreira, salas 203 e 204, bairro centro, CEP 45.200-011, Cidade de Jequié, Estado da Bahia.
- 5.1.2.ITEM 02 - Local e horário da prestação de serviço: das 8 às 18h, segunda-feira a sábado, localizada na Rua Roganciano Francisco de Moraes, S/N, Centro Médico Guanambi, sala comercial 412, Bairro São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado da Bahia.
- 5.1.3.ITEM 03 - Local e horário da prestação de serviço: das 8 às 18h, segunda-feira a sábado, localizada na Rua Dr. Dantas Bião, nº 748, Laguna Shopping, nº piso, salas 309 e 310, CEP 48.007-901, Bairro Alagoinhas Velha, Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme necessidade dos objetos constantes no item 1.1.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.0.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.1.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.4.0.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 8.1.0. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.1.1. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 8.1.2. não produziu os resultados acordados;
 - 8.1.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 8.1.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2. Poderá ser realizado o pagamento após a execução de cada etapa, considerando que o serviço é de empreitada por preço global.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.3. Será considerada efetivamente concluída a execução do objeto quando os serviços previstos estiverem executados em sua totalidade, dentro do prazo máximo, após atender os requisitos do cronograma no item 5.
- 9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação do Contratado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado.

- 9.4.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.4.1.1. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 9.4.1.2. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
- 9.5. aceitação definitiva
 - 9.5.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 9.5.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 9.5.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 9.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 9.5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 9.5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 9.5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 9.5.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 9.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1.O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 02 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.1.1.Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 10.2.1.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 10.2.2.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.2.3.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens e ou serviços compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.2.4.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.2.5.Uma vez notificada, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.2.6.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 10.2.7.Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 10.2.8.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem e ou serviços ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 10.2.9.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 10.2.10.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021).

- 11.2.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 11.3.As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 12.2.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, sendo adjudicado aquele que apresentar o menor valor global.

- 12.3.Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.3.1.a) SICAF;

12.3.2.b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

12.3.3.c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 12.4.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 12.5.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 12.6.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 12.7.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 12.8.Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 12.9.É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 12.10.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 12.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 12.13.1. **Habilitação Jurídica: Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 12.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.14.6.0. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



12.14.7.prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.14.7.0. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.2.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2.1.Elemento de despesa: 6.2.2.1.133.90.39.002.017

Salvador, Bahia – 21 de março de 2023

Saymon Oliveira
Gerente Administrativo

Adriano Mendonça
Gerente de Vetores